

LEI Nº 98 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

**"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG"**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Perímetro Urbano da sede do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, fica estabelecido dentro dos seguintes limites e confrontações:

Tem início no marco 1, cravado na divisa de Adercino Lúcio Leal e espólio de Antonio de Souza, de onde segue confrontando com o referido espólio com um azimute de 12º13'38" na extensão de 55,81m até o marco 2; daí segue com a mesma confrontação com um azimute de 26º16'04" na extensão de 85,46m até o marco 3; daí segue com a mesma confrontação com azimute de 296º06'47" na extensão de 166,36m até o marco 4; daí segue com a mesma confrontação com um azimute de 335º55'15" na extensão de 178,73m até o marco 5; daí segue confrontando com João Simão Nunes com azimute de 27º13'39" na extensão de 326,64m até o marco 6; daí segue confrontando com João Simão qNunes, o laticínio e a estrada municipal com um azimute de 117º22'18" na extensão de 479,79m até o marco 7; daí segue confrontando com referida estrada municipal com azimute de 28º13'18" na extensão de 122,40m até o marco 8; daí segue confrontando com José Lairto Penariol com um azimute de 115º52'22" na extensão de 696,55m até o marco 9, daí segue confrontando com Pedro Mateus Tinoco e Antonio Soares de Assunção contornando o cemitério e o campo de futebol com um azimute de 207º04'08" na extensão de 911,42m até o marco 10; daí segue confrontando com Adercino Lúcio Leal com um azimute de 310º17'13" na extensão de 881,90m até o marco 1, de origem perfazendo uma área de 829.596,50m<sup>2</sup>

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 20 de Agosto de 1999.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal

Smm.